



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**DECRETO Nº 123, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE  
MONITORAMENTO, COMBATE,  
PREVENÇÃO À COVID-19 NO  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO  
SUL/RS.**

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o aviso emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul no dia 04 de janeiro de 2022, no qual alerta para o aumento de casos positivos do Covid-19;

**CONSIDERANDO** os índices de crescimento de casos positivos nos Municípios da Região R03 – Uruguaiana;

**CONSIDERANDO** as recomendações COE Municipal;

**DECRETA:**

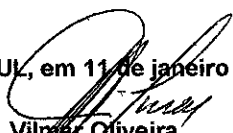
**Art. 1º.** Ficam suspensos os eventos de carnaval em locais abertos ou fechados, públicos ou privados.

**Art. 2º.** Eventos de qualquer natureza, em locais abertos ou fechados, públicos ou privados, de até 200 (duzentas) pessoas deverão ter autorização do COE Municipal e 201 até 400 pessoas autorização do Comitê Regional.


**Parágrafo único.** Os requerimentos para realização de eventos deverão ser formalizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de janeiro de 2022.

  
Vilmar Oliveira,  
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

  
Nelson Rocha Rodrigues Junior,  
Responsável pelo expediente interno pela Secretaria Municipal de Administração  
e Recursos Humanos.